

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação dos executados **DICATREVO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.312.148/0001-95; **ANTONIO ROBERTO BONHIN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 720.046.818-53; e **sua mulher CIBELE GONZALEZ BONHIN (depositária)**, inscrita no CPF/MF sob o nº 823.986.908-49; **NELSON APARECIDO BONHIN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 871.168.128-49; e **sua mulher ROSELY APARECIDA DIAS BONHIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 772.838.568-20; e **do credor hipotecário BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A – FINASA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.065.421/0001-95. A **Dra. Roberta Cristina Morao**, MM. Juíza de Direito da ^a Vara Cível do Foro da Comarca de /SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A** em face de **DICATREVO COMERCIO DE VEICULOS LTDA E OUTROS - Processo nº 0051190-25.1998.8.26.0114 (114.01.1998.051190) – Controle nº 3503/1998**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - As visitas deverão ser agendadas via e-mail visitacao@megaleiloes.com.br, cabendo ao responsável pela guarda autorizar o ingresso dos interessados. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 06/09/2018 às 15:30h** e se encerrará **dia 11/09/2018 às 15:30h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 11/09/2018 às 15:31h** e se encerrará no **dia 02/10/2018 às 15:30h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por

determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito em conta judicial, que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. Se o credor não optar pela adjudicação (art. 876 do CPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Se este for inferior ao do lance, deverá depositar a diferença, no prazo acima estipulado, devendo, o credor, pagar o valor da comissão do gestor, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 6.948 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOVA ODESSA/SP - IMÓVEL:** Um lote de terreno, sob nº 73 (setenta e três), da quadra “F”, situado no loteamento denominado “Chácaras de Recreio Represa”, neste Município e Circunscrição Imobiliária de Nova Odessa/SP, medindo 12,00 metros de frente para o Caminho 7; 30,00 metros de fundo para a Represa da CPFL; 278,00 metros do lado direito, onde confronta com a chácara nº 74; 280,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a chácara nº 72; com a área total de 5.850,00 metros quadrados. **Consta na Av.01 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula foi dado em hipoteca ao BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A – FINASA. **Consta na Av.02 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0000683-91.2011.5.15.0007, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Americana/SP, requerida por LUCIANA SOUZA RIZZO contra ARON PEÇAS COMERCIAL LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário ANTONIO ROBERTO BONHIN. **Consta na Av.03 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeada depositária CIBELE GONZALEZ BONHIN. **Consta na Av.04 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00111393020028260114, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP, foi determinada a indisponibilidade dos bens de ROSELY APARECIDA DIAS BONHIN. **Contribuinte nº 00365-1022-00-000-4.** Consta as fls. 321 dos autos que sobre o imóvel desta matrícula há 751,35m2 de área construída. **Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 714.000,00 (setecentos e catorze mil reais) para maio de 2017, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

Campinas, 20 de julho de 2018.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dra. Roberta Cristina Morao
Juíza de Direito